

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022.

O MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Clementino Coelho, 203, Centro – Afrânio/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.174/0001-84, através da Secretaria Municipal de **Obras e Infraestrutura**, representadas pelo titular da pasta, Sr. Secretário de Obras e Infraestrutura **PAULO CAVALCANTI RAMOS**, Brasileiro, Engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Afrânio/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **068/2022**, publicada no dia **24/01/23**, processo administrativo n.º **106/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Afrânio/PE, especificado no edital do Pregão nº **068/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 44.910.893/0001-88
ENDEREÇO: RUA BARAO DE FRANCA Nº 410 - Q.17 LT.15 SALA 02 CEP 74.433-040 - BAIRRO ESPLANADA DO ANICUNS - GOIANIA/GO
REPRESENTANTE: ELAINE CRISTINA BRITO MONTEIRO (CPF: 531.183.162-68)
Fone: (62) 99385-0931
E-mail: licit3@alreletrica.com.br

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018 e na Lei nº 8.666, de 1993;

3.2. A adesão à Ata somente poderá ser autorizada pelo órgão gerenciador, devendo o órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada no prazo legal de até 90 (noventa) dias após a referida autorização, observado o prazo de vigência da ata e em conformidade com o art. 22, § 1.º e § 6.º do Decreto 7.892/2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

3.4. O fornecimento ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder,

por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos deste ato convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços; **não podendo exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item e/ou lote registrado na ata para o órgão gerenciador e/ou órgãos participantes**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme artigo 22, inciso § 4.º do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018.

3.5. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

8. GERENCIAMENTO DA ATA.

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal **JUNIOR SEVERINO RAMOS, CPF: 975.791.814-87**, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pela Secretaria municipal de saúde.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Afrânio - PE, 13 de fevereiro de 2023.



Prefeitura Municipal de Afrânio
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PAULO CAVALCANTI RAMOS
CONTRATANTE

DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA
ELAINE CRISTINA BRITO MONTEIRO
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º

REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Afrânio

Prefeitura Municipal de Afrânio

Registro de Preços Eletrônico - Processo Licitatório 106/2022

DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 44.910.893/0001-88

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ARMAÇÃO VERTICAL ESTRIBO 01	1x1	108 UN	R\$ 13,00	R\$ 1.404,00
0002	ARRUELA QUADRADA 11/16	38x38	254 UN	R\$ 0,65	R\$ 165,10
0003	ARRUELA ALUMINIO 3/4	ARA-3/4	10 UN	R\$ 0,52	R\$ 5,20
0004	ARRUELA ALUMINIO 1"	ARA-1	10 UN	R\$ 0,78	R\$ 7,80
0007	CABO COBRE ISOLADO 6MM 1KV	HEPR-1KV	140 M	R\$ 4,03	R\$ 564,20
0008	CABO PP COBRE ISOLADO 2X2,5 1KV	HEPR-1KV	308 M	R\$ 4,32	R\$ 1.330,56
0009	CAIXA MEDIÇÃO POLICARBONATO MONOFASICA C/ LENTE AUMENTO	CMD1	5 UN	R\$ 270,40	R\$ 1.352,00
0010	CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO GTDU	TH58	18 UN	R\$ 2,60	R\$ 46,80
0011	CURVA PVC 90° 3/4	C90R034P	5 UN	R\$ 1,29	R\$ 6,45
0012	CURVA PVC 90° 1"	C90R100P	30 UN	R\$ 1,76	R\$ 52,80
0013	DISJUNTOR MONOFASICO 40A	DZ47-DIN	1 UN	R\$ 7,15	R\$ 7,15
0014	DISJUNTOR MONOFASICO 25A	DZ47-DIN	4 UN	R\$ 5,85	R\$ 23,40
0015	ELETRODUTO PVC 3/4 COM 3 METROS	ER034P	10 UN	R\$ 7,80	R\$ 78,00
0016	ELETRODUTO PVC 1" COM 3 METROS	ER100P	28 UN	R\$ 11,44	R\$ 320,32
0020	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 76X79MM	76x79	88 UN	R\$ 5,85	R\$ 514,80
0021	LUVA PVC 3/4	LR034P	10 UN	R\$ 0,83	R\$ 8,30
0023	FITA ISOLANTE COMUM	18x20	16 UN	R\$ 3,89	R\$ 62,24
0025	LUMINÁRIA EXTERNA EM LED 118W	LMP-SMD	93 UN	R\$ 130,00	R\$ 12.090,00
0026	RELE FOTOELETRICO	RFR2FS	93 UN	R\$ 10,92	R\$ 1.015,56
0027	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 70	CDP-70	186 UN	R\$ 6,50	R\$ 1.209,00
0029	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO	200MM	5 UN	R\$ 9,10	R\$ 45,50
0030	CABO COBRE NU 35MM	COBRE NU	15 M	R\$ 22,10	R\$ 331,50
0031	FIO ELETRICO ISOLADO 1,5	BWF-750V	63 M	R\$ 0,98	R\$ 61,74
0033	CABO MULTIPLEXADO 1X16 + 1X16MM	DUPLEX	992 M	R\$ 4,04	R\$ 4.007,68
0037	PARAFUSO MAQUINA 16X250MM	M16x250	28 UN	R\$ 9,82	R\$ 274,96
0038	PARAFUSO MAQUINA 16X300MM	M16x300	50 UN	R\$ 11,26	R\$ 563,00
0039	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 16X45MM	M16x45	180 UN	R\$ 3,89	R\$ 700,20
0041	CONECTOR TIPO VII BR VM	TIPO VII	15 UN	R\$ 7,01	R\$ 105,15
0042	CABO MULTIPLEXADO 1X25 + 1X25MM	DUPLEX	1.720 M	R\$ 6,42	R\$ 11.042,40
				Total	R\$ 37.395,81

Vandelmar Nogueira da Silva

Pregoeiro

PAULO CAVALCANTI RAMOS

Autoridade Competente

